



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**Parecer final de Regularidade do Controle Interno**

Em análise integral do **Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 02/2025** cujo objeto é a Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanã/PA, com base nas regras insculpidas pela lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Maracanã/PA, 13 de janeiro de 2025.

**WERVERTON LUÍS SANTANA DA SILVA**  
**COORDERNADOR DE CONTROLE INTERNO**